



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Altera o Capítulo VIII, Artigo 78 - Inciso VI - Parágrafo §2º, Artigo 80 – Parágrafo §1º e Artigo 82 - Parágrafo § 1º, da Lei nº 845 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis de Infraestrutura do Município de Capivari do Sul.

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo VIII, Art. 78, Inciso VI, Parágrafo §2º, Artigo 80 –Parágrafo §1º e Artigo 82 - Parágrafo § 1º da Lei nº 845 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis de Infraestrutura do Município de Capivari do Sul, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPITULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art.78 – A Assembléia geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento, órgão máximo de deliberação, terá a seguinte composição:

- I- Prefeito;
- II- Presidente da Câmara de Vereadores;
- III- Secretário da Fazenda e Planejamento;
- IV- Diretores das Escolas do Município
- V- Presidentes dos Conselhos Municipais.
- VI- Presidentes do segmento organizado dos empregados e presidentes das demais entidades da sociedade civil organizada. (NR)

§1º - ...

§2º - Vetado

§3º - ...

Art.80 – O Conselho de Representantes será órgão deliberativo de primeira instância do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

§1º. Na constituição do Conselho de Representantes deverá ser garantida a representatividades de todos os segmentos organizados e devidamente legalizados, de forma equilibrada e semelhante à composição da Assembléia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento. (NR)

§2º - ...

§3º - ...

Art. 82 – As comissões Setoriais serão constituídas por pessoas cuja formação ou área de atuação corresponde a da comissão, além de representantes do Conselho de Representantes.

§1º Compete as Comissões Setoriais: (NR)

I- ...

II- ...

III- ...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Presente Projeto de Lei visa alterar o Capítulo VIII, Artigo 78, Incisos VI, Parágrafo §2º, Artigo 80, Parágrafo §1º e Artigo 82, Parágrafo §1º da Lei nº 845 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre a consolidação das leis de Infraestrutura do Município de Capivari do Sul.

Esta alteração visa a adequação dos membros da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Capivari do Sul (COMUDE), objetivando equacionar a representatividade para uma maior efetividade de participação.

Sendo o COMUDE, um órgão de integração dos recursos e das ações do poder público, solicitamos urgência na votação do Projeto de Lei, visto que precisamos regularizar a Comissão e eleger a composição da Diretoria Executiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e um Vice-Secretário Executivo, visando recursos provenientes de Consulta Popular através do COREDE.

Contando com a aprovação dessa Egrégia Casa, aproveito a oportunidade para deixar manifestada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal